



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pacujá

C.G.C. 07.734.148/0001-07 - C.G.F. 06.920.163-03

Rua 22 de Setembro, 325

Pacujá - Ceará

LEI N.º 292

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N.º 232/96 de 27 de Fevereiro de 1996, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde de Pacujá - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica revogado o artigo 5º. da Lei Municipal n.º 232/96 de 27 de Fevereiro de 1996.

Art. 2º. - O artigo 5º. da Lei Municipal passará a ter a seguinte redação:

"O conselho Municipal de Saúde de Pacujá será composto por 12(doze) membros titulares e 12(doze) membros suplentes, assim discriminados:

a) Das Instituições Governamentais e Prestadoras de Serviços (3 membros)

Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

b) Dos Profissionais da Saúde (3 membros)

Nível Superior

Nível Médio

Nível Elementar

c) Dos Usuários (6 membros)

ONGs da Micro Área 5(Pedra Redonda e Batoque)

ONGs da Micro Área 6(Lagoa do Barro, Gravatá e Sambaíba)

ONGs da Micro Área 8 e 9 (Bom Gosto e Cheia de Graça)

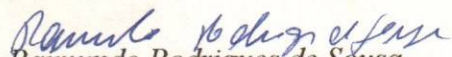
ONGs da Micro Área 7 (Bom Sucesso, Sanharão e Jurema)

ONGs da micro Área 10 (Zipu, Bananeira e Buqueirão)

ONGs das Micros Áreas 1, 2, 3 e 4(Sede)".

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Pacujá aos 21 de Março de 2000.


Raimundo Rodrigues de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL